



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.461/2005

De 26 de dezembro de 2005.

**CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL A
ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA DO
SERTÃO PARAIBANO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à
Associação de Imprensa do Sertão Paraibano uma subvenção mensal no valor de R\$ 500,00
(quinhentos reais).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir
um Crédito Especial ao Orçamento de 2006, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para
cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do Art. 43 e seus parágrafos, da Lei
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, 26 de dezembro de 2005.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL